



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 301/2023

Itanhaém, 18 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 77, de 2023, de autoria do ilustre Vereador Rutinaldo Bastos, junto ao presente estou encaminhando a essa E. Casa de Leis as informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Diante das informações prestadas por aquela Secretaria, conclui-se que não há, por ora, recursos financeiros disponíveis que permitam a adoção da medida de que trata a propositura.

Complementarmente, informo a Vossa Excelência que a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, vinculou sua vigência à do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhecia, para os fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a ocorrência de estado de calamidade pública, tendo este vigorado apenas até 31/12/2020, conforme estabeleceu seu art. 1º.

No entanto, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.625/DF em março de 2021, o Supremo Tribunal Federal (STF) referendou liminar concedida pelo Ministro Ricardo Lewandowski para manter a vigência de dispositivos da referida Lei que envolviam medidas excepcionais de combate à Covid-19 como isolamento social, quarentena, uso de máscara e vacinação, sob o fundamento de que *“a verdadeira intenção dos legisladores teria sido a de manter as medidas profiláticas e terapêuticas extraordinárias, preconizadas naquele diploma normativo, pelo tempo necessário à superação da fase mais crítica da pandemia”*. Por outro lado, os demais artigos





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

da Lei não foram abarcados pela decisão e tiveram sua vigência encerrada junto com o Decreto Legislativo nº 6/2020, em 31/12/2020.

Dessa forma, diante da decisão do STF, as ações de enfrentamento à pandemia permaneceriam vigentes enquanto estivéssemos num cenário de emergência em saúde pública.

Em 22/04/2022, no entanto, o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 913/2022, que declarou “o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus(23019-nCoV)” e, mais recentemente, em 5/5/2023, a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à Covid-19, decisão tomada com base em recomendação do Comitê de Emergência encarregado de analisar periodicamente o cenário da doença.

Sendo assim, e tendo em vista que a Lei nº 13.979/2020 vincula os protocolos e medidas nela estabelecidas ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), é forçoso reconhecer a cessação dos efeitos da Lei, embora formalmente continue vigente, razão pela qual as restrições impostas para conter a disseminação do coronavírus chegaram ao fim.

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES

CERVANTES:26117021879

Assinado de forma digital por
TIAGO RODRIGUES

CERVANTES:26117021879

Dados: 2023.05.18 16:43:01 -03'00'

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Data: 12/05/2023

Memorando: 015/2023

Para: Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Sr. Rogélio Ferreiro R. Salceda
De: Departamento de Comércio e Indústria	Sr. Djalma da Silva Barros

Assunto: *Requerimento nº 77/2023 da Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém*

Em resposta ao Requerimento nº 77/2023 da Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, em que solicita informações sobre a possibilidade de instalação de banheiros químicos nas feiras livres, seguem algumas informações levantadas por este Departamento :

Conforme informação prestada pela Secretaria de Serviços e Urbanização há um gasto de R\$ 538.328,27 referente ao serviço de limpeza, lavagem e desinfecção de feiras livres pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme informação prestada pela Secretaria da Fazenda o valor lançado a título de permissão de uso de próprio público e taxa de vigilância sanitária é de R\$ 136.626,06.

Como se vê, há uma boa diferença quanto ao gasto referente a limpeza e higiene das feiras e o valor arrecadado.

Temos autorizadas em nosso município 11 (onze) feiras semanais a saber:

Terça-feira:

Jardim Belas artes – Rua Pedro Américo
Jardim Bopiranga – Rua Durval Costa

Quarta-feira:

Jardim Ivoty – Rua Maria Antonia Lopes Leitão
Suarão – Rua professor Augusto Ribeiro de Carvalho

Quinta-feira:

Jardim América – Rua Carlos Agra Fernandes
Jardim Nossa Senhora de Sion – Rua Padre Luciano Ronge

Sábado:

Savoy – Rua Vereador João de Almeida Batista
Vila Loty – Avenida Verde Mar

Domingo:


Jardim Oasis – Rua Emidio de Souza
Balneário Gaivota – Rua Curitiba

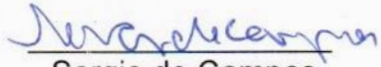
Temos em nosso Cadastro de Feirantes 99 (noventa e nove) permissionários com o devido Alvará de Autorização para Feira Livre.

Em consulta informal a Secretaria de Governo, fomos informados que o ultimo contrato para locação de banheiros químicos data de 2018, em que era cobrado um valor diário de R\$162,00 (por banheiro), o que geraria uma despesa a mais no valor aproximado de R\$171.000,00 ao ano, valores sem atualização.

Como se percebe, para que pudesse a prefeitura prestar um serviço de excelente qualidade referente ao solicitado pela Câmara Municipal, seria despendido um valor considerável.

Sem mais,


Djalma da Silva Barros
Chefe de Gabinete


Sergio de Campos
Diretor de Divisão

Recebi 12/05/23
Maíla Poitine





ITANHAÉM
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Secretaria de Serviços e Urbanização

Data: 08/05/2023

Memorando: 465/2023

Para: Departamento de Comercio e Indústria	Srº. Djalma da Silva Barros
De: Secretaria de Serviços e Urbanização	Srº. José Renato Costa de Oliva

Assunto: Resposta ao memo 059/2023

Assunto: Informação quanto a valores pagos referente a limpeza das feiras livres do município

Venho por meio do presente, em resposta ao memo supracitado informar que, conforme renovação do contrato 146/2020 em novembro/2022, o valor referente ao serviço de limpeza, lavagem e desinfecção de feiras livres para 12 (doze) meses é de R\$538.328,27.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

José Renato Costa de Oliva
Secretário de Serviços e Urbanização



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003100310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ISS/TAXAS

Exercício: 2023

GCASPP

RELATÓRIO DE LANÇAMENTOS / ARRECADAÇÃO

Página: 10/10

Cadastro: a **Tipo:** FIXO,TAXAS
Grupo Atividade: 1 AGRICULTURA, PECUÁRIA E **Sub-Grupo Atividade:** 1 ATIVIDADE CNAE
Atividade: 701700 feiras livres

Inscrição	Contribuinte	Logradouro	Estado	Complemento
	Bairro	Cidade		Telefone
Descrição da Atividade				
TRIBUTO			VALOR	
PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO PÚBLICO			133.764,41	
TAXA VIGILANCIA SANITARIA			2.861,65	
TOTAL			136.626,06	
Total de Registros:	99			



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003100310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

